LEI Nº 3114, DE 08 DE MAIO DE 1992

Altera o quadro das Gratificações de Funções, constantes do Anexo IV da Lei número 2.858, de 12 (doze) de março de 1991, que dispõe sobre a Política de Pessoal do Poder Executivo.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o quadro das Gratificações de Funções, constantes do Anexo IV da Lei número 2.858, de 12 (doze) de março de 1991, alterados pelas Leis 2.885, de 05 (cinco) de abril e 3.056, de 16 (dezesseis) de dezembro, ambas de 1991, acrescido da gratificação de 100% (cem por cento) para o Locutor Radialista, lotado na Secretaria Geral.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de março de 1992.

Divinópolis, 08 de maio de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-051/92
Publicação Jornal Diário do Oeste, nº 3825, de 09/05/92.